



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 12/2022  
LEI Nº 3.796 2022

AUTÓGRAFO Nº 09/2022  
APROVADO EM 17.02.2022

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais Desamparados de Chavantes para recolhimento e hospedagem de animais em situação de risco e abandonados no Município de Chavantes e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora de Animais Desamparados de Chavantes para recolhimento e hospedagem de animais em situação de risco e abandonados no Município de Chavantes, conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§ 1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§ 2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Artigo 2º** - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

**I** – Repasse financeiro mensal, por parte da conveniente, para custeio das despesas, conforme informado no Plano de Trabalho em anexo;

**II** – Prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

**III** – Sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder

Recebido  
18/02/22  
S/ Monitoramento



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta Lei.

**§ 1º** - O valor a ser repassado durante o ano de 2021 é de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta), valor esse que será pago em parcelas mensais idênticas, a ser aplicado conforme as metas previstas no Plano de Trabalho anexo, plano de aplicação dos recursos.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Fevereiro de 2022.

  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
1º Secretário